

Portaria AGE Nº 212/2020-GAB de 29 de junho de 2020.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações para análise de documentos a ser encaminhado à esta AGE, referentes à Auditoria de Caráter Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço AGE nº 026/2019, publicada no D.O.E. nº 34.041 de 22/11/2019.

Diante do exposto, o Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE PRORROGAR a referida AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de maio de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

Portaria AGE Nº 213/2020-GAB de 29 de junho de 2020.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações para análise de documentos a ser encaminhado à esta AGE, referentes à Auditoria de Caráter Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço AGE nº 027/2019, publicada no D.O.E. nº 34.041 de 22/11/2019.

Diante do exposto, o Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE PRORROGAR a referida AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de maio de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

Portaria AGE Nº 214/2020-GAB de 29 de junho de 2020.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações para análise de documentos a ser encaminhado à esta AGE, referentes à Auditoria de Caráter Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço AGE nº 028/2019, publicada no D.O.E. nº 34.041 de 22/11/2019.

Diante do exposto, o Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE PRORROGAR a referida AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de maio de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

Portaria AGE Nº 215/2020-GAB de 29 de junho de 2020.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações para análise de documentos a ser encaminhado à esta AGE, referentes à Auditoria de Caráter Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço AGE nº 031/2019, publicada no D.O.E. nº 34.059 de 22/11/2019.

Diante do exposto, o Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE PRORROGAR a referida AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 de junho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

Protocolo 557322

DECISÃO

Processo: 2019/298157

Processo Administrativo de Responsabilização - PAR

Parque do Utinga

Considerando que esta AGE instaurou Processo Administrativo de Responsabilização 2019/298157 referente ao Parque do Utinga para apurar indícios de irregularidades nos processos licitatórios referentes às obras do Parque, por meio da portaria 179/2019, publicada no DOE nº 33899, do dia 19 de junho de 2019;

Considerando ainda, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º- A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2008, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e PASSEI avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado.

Considerando ainda que o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, que investiga indícios de irregularidades nos processos licitatórios referentes às obras do Parque em fase de elaboração de relatório de Au-

ditoria Externa pela empresa contratada DAFO'S ENGENHARIA E CONSULTORIA;

Considerando por fim, que o processo de investigação se exauriu no âmbito desta AGE, RESOLVE encaminhar os autos do processo para a Secretaria de origem de modo a ser regularmente processado e julgado.

Belém (PA), 29 de junho de 2020.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

DECISÃO

Processo: 2019/298090

Processo Administrativo de Responsabilização - PAR

Programa "Asfalto na Cidade"

Considerando que esta AGE instaurou Processo Administrativo de Responsabilização 2019/298090 referente ao Programa "Asfalto na Cidade" para apurar indícios de irregularidades no referido programa, instituído pelo Governo do Pará, por meio da Portaria nº 174/2019, publicada no DOE 33.896 do dia 14 de junho de 2019;

Considerando ainda, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º- A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2008, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado.

Considerando, por fim, o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, que investiga indícios de irregularidades no Programa "Asfalto na cidade" encontra-se em procedimento final das investigações e que a parte que cabe a Auditoria Geral do Estado se exauriu com o ajuizamento das Ações Cíveis Públicas do parquet de nº 0833031-83.2020.8.14.0301; 0829216-78.2020.8.14.0301; 0828665-98.2020.8.14.0301; 0829208-04.2020.8.14.0301; 0828032-87.2020.8.14.0301; 0835644-76.2020.8.14.0301 e 0835610.04.2020.8.14.0301 RESOLVE encaminhar os autos do processo para a Secretaria de origem de modo a ser regularmente processado e julgado após o término das ditas ações judiciais.

Belém (PA), 29 de junho de 2020.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

DESPACHO

Processo: 2020/76790

Procedimento de Investigação Preliminar

Considerando que, por meio da portaria 165/2020, publicada no DOE nº 34259, em 22/06/2020, esta AGE instaurou o procedimento de investigação preliminar para apuração da responsabilidade pelas irregularidades nos contratos de aluguel de imóveis para a implantação de novas agências bancárias, firmado entre o BANPARÁ e as empresas ALIANÇA IMOBILIÁRIA EIRELI-ME, CNPJ nº 20.373.530/0001-92; ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA; CNPJ nº 06.582.171/0001-52;

Considerando ainda, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º- A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2008, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado.

Considerando que, há indícios de que as irregularidades dos referidos contratos tenham sido praticados em decorrência das informações privilegiadas, obtidas por meio do contrato nº 035/2014, firmado entre o BANPARÁ e as empresas Griffo Comunicação e Jornalismo e Fax Comunicação, através da subcontratação da empresa InBox Midia, originado de processo licitatório realizado pela Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM,;

Considerando que, a competência para a instauração do procedimento, também poderá ser atribuída ao órgão de origem, e que a concentração dos atos e procedimentos viabiliza a celeridade e melhor apuração dos fatos, de forma a preservar direitos e garantias legais, bem como torna efetiva a conclusão dos trabalhos desenvolvidos;

Considerando a ausência de atos instrutórios no referido procedimento; RESOLVE revogar a portaria 165/2020, que instaurou o procedimento de investigação preliminar;

Encaminhar os autos do processo para a SECOM, recomendando a instauração de Procedimento de investigação preliminar, para apuração dos fatos, delegando tal competência nos termos do art. 3º, §1º, do Decreto nº 2.289/2018

Belém (PA), 29 de junho de 2020.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo 557323

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

CONTRATO**EXTRATO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020**

OBJETO: Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis em não tecido, equipamentos essenciais para a proteção individual durante a pandemia do vírus da COVID-19, que serão utilizadas pelos servidores da Fundação PARÁPAZ, com o objetivo de evitar o contágio e a proliferação do coronavírus no ambiente laboral.